



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1755 - QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



## Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL N.º 833, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei n. 600, de 30 de Janeiro de 2018, que estabelece nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso III e revoga as alíneas "e" e "h", do inciso IV, do art. 2º.

"Art. 2º - (...)  
III - Secretária (NR)

IV - (...)  
e) (Revogado)  
(...)  
h) (Revogado)"

Art. 2º - Altera a redação do Parágrafo único, bem como a sua nomenclatura e acrescenta o §2º ao art. 4º.

"Art. 4º - (...)

§ 1º. O ato de delegação indicará, com precisão, o delegante, o delegatário, as atribuições objeto da delegação, sendo vedada a delegação de edição de atos normativos, de julgamento de recursos administrativos e de matéria de competência exclusiva de órgão ou autoridade. (NR)  
§ 2º. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior." (NR)

Art. 3º - Altera a redação do art. 5º.

"Art. 5º - Qualquer proposição que altere a estrutura administrativa dos serviços da Câmara Municipal será de iniciativa exclusiva do Presidente da Câmara." (NR)

Art. 4º - Altera o Parágrafo único, do art. 6º.

"Art. 6º - (...)  
(...)  
Parágrafo único - Os Diretores e os Responsáveis por

órgãos administrativos poderão expedir o ato constante no inciso V, observando-se os limites do exercício de suas atribuições." (NR)

Art. 5º - Acrescenta os §§1º, 2º, 3º e 4º e altera a redação do Caput do art. 8º.

"Art. 8º - As Comissões previstas no Regimento terão cada uma, até 03 (três) Assessores políticos de Comissão, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana. (NR)

§1º. No caso das Comissões Permanentes, será de direito do Presidente da respectiva Comissão indicar a ocupação de ao menos 1 (um) assessor, dos 3 (três) mencionados no Caput deste artigo, que terá por finalidade assessorá-lo politicamente na execução e organização da pauta de trabalho proposta pelo Presidente da Comissão e aprovada pelo respectivo colegiado. (NR)  
§2º. De acordo com a necessidade das Comissões e por conveniência da organização dos trabalhos, poderão ser designados assessores para trabalhar diretamente também com os Vereadores que integram as Comissões na qualidade de relator e membro. (NR)  
§3º. Na hipótese de os Assessores das Comissões serem lotados nos gabinetes dos Vereadores que as integram, deve a designação constar do ato de nomeação publicado, ficando nestes casos submetidos ao controle de suas atividades nos termos do art. 9º e seus parágrafos. (NR)  
§4º. As Comissões temáticas, as de representação, as temporárias e as comissões parlamentares de inquérito, quando em funcionamento, podem ter até 03 (três) assessores, designados pelo Presidente desta Edilidade, que serão lotados na própria comissão ou nos gabinetes dos Vereadores que compõem as respectivas comissões, ficando, neste último caso, submetidos ao controle de suas atividades nos termos do art. 9º e seus parágrafos." (NR)

Art. 6º - Acrescenta ao Capítulo II, Seção I, o art. 8-A.

"Art. 8-A - Ficam criados os cargos em comissão de Assessor de Comissões Permanentes, Assessor de Comissões Temporárias, que passam a constar dos Anexos I, II e III desta Lei." (NR)

Art. 7º - Acrescenta os §§5º, 6º, 7º, 8º e 9º ao art. 9º.

"Art. 9º - (...)  
§ 5º O Vereador tem como atribuição a fiscalização do cumprimento das funções no âmbito do seu próprio gabinete, visando a eficiência, transparência e responsabili-

lidade no exercício do mandato parlamentar, com o objetivo assegurar que todas as atividades desempenhadas estejam em conformidade com a legislação vigente e alinhadas com os princípios da ética e do interesse público. (NR)

§ 6º. Incumbe ao gabinete do Vereador a responsabilidade de realizar o controle de frequência dos servidores e colaboradores lotados em seu gabinete, a ser realizado de acordo com a regulamentação interna da Câmara Municipal, diariamente, e qualquer ausência ou atraso deve ser devidamente justificado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria desta Casa, tendo como finalidade monitorar a assiduidade e a pontualidade dos membros da equipe, bem como garantir a adequada jornada de trabalho, além de ter consigo o documento comprobatório da frequência (assiduidade) de seus assessores e/ou colaboradores. (NR)

§ 7º. O Vereador é o gestor do seu próprio gabinete e, como tal, deve zelar pela transparência e prestação de contas de todas as atividades realizadas no âmbito de seu mandato, devendo disponibilizar, periodicamente, relatórios de atividades, demonstrando as ações desenvolvidas e os resultados alcançados, bem como a aplicação dos recursos disponíveis, em cumprimento aos princípios da publicidade e da responsabilidade fiscal. (NR)

§ 8º. O Vereador é integralmente responsável pelas ações e decisões tomadas no âmbito de seu gabinete, incluindo a gestão de recursos humanos e materiais, devendo zelar pela adequada utilização dos recursos públicos e pela manutenção da ética e moralidade administrativa, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável. (NR)

§ 9º. No caso de identificação de irregularidades ou descumprimento das normas estabelecidas nesta lei, caberá ao Vereador adotar as medidas disciplinares cabíveis, podendo incluir advertências, suspensões ou outras sanções previstas na legislação vigente." (NR)

Art. 8º - Acrescenta o art. 9-A à Seção II.

"Art. 9-A - Fica criado o cargo efetivo de Analista Legislativo, que passa a constar dos Anexos I, II e III desta Lei." (NR)

Art. 9º - Altera a redação da Seção III.

"SEÇÃO III  
Da Diretoria Geral e da Secretaria." (NR)

Art. 10 - Altera a redação do inciso III e lhe acrescenta as alíneas "h" e "i", do art. 11.

"Art. 11 - (...)  
III - Ao Diretor, como responsável pelo Patrimônio e Arquivo, compete: (NR)

(...)  
h) coordenar, gerir e responsabilizar-se por todas as ações relativas à aquisição, distribuição, registro, etiquetagem, armazenamento, estocagem, controle, manutenção, recuperação, descarte e demais procedimentos que digam respeito aos bens patrimoniais móveis, imóveis de materiais permanentes e de consumo da Câmara, bem como fiscalizar entradas e saídas de bens e manter o controle do almoxarifado e orientar o Chefe de Aquisições; (NR)  
i) fazer anualmente o inventário do almoxarifado e atender outras atividades inerentes às suas atribuições." (NR)

Art. 11 - Altera a redação do inciso VI, do art. 11.

"Art. 11 - (...)  
VI - Ao Diretor, como responsável pelo Transporte, compete:" (NR)

Art. 12 - Acrescenta na Seção III, o art. 11-A, bem como seus incisos, alíneas e Parágrafo único.

"Art. 11-A - Compete à Secretaria da Câmara Municipal assessorar e auxiliar a Diretoria-Geral e a Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições, bem como planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas relacionadas aos seguintes órgãos: (NR)

I - Gestão e Distribuição de Processos Legislativos: (NR)  
a) Receber, registrar e distribuir os projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições apresentadas pelos Vereadores; (NR)  
b) Controlar o trâmite dos processos legislativos e administrativos, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos; (NR)  
c) Preparar as pautas das sessões legislativas, incluindo a ordem do dia e a distribuição dos processos para apreciação em plenário; (NR)  
d) Organizar as comissões legislativas, garantindo a participação e o funcionamento adequado; (NR)  
e) Acompanhar as deliberações e decisões das comissões e do plenário, providenciando a redação final dos textos aprovados; (NR)  
f) Elaborar e publicar os atos oficiais, como atas das sessões, resoluções, portarias, decretos e comunicados; (NR)  
g) Manter o arquivo legislativo e administrativo devidamente organizado e acessível para consulta. (NR)

II - Expediente e Comunicação:  
a) Receber e registrar as correspondências oficiais, internas e externas, da Câmara Municipal; (NR)  
b) Providenciar a expedição de documentos, ofícios e demais comunicações necessárias; (NR)  
c) Gerenciar a comunicação interna da Câmara, garantindo a eficiente circulação de informações entre os setores;

(NR)  
d) Coordenar o atendimento ao público e a orientação sobre os serviços prestados pelo Legislativo Municipal. (NR)  
e) A Diretoria compete nomear um servidor efetivo para exercer a função de Ouvidor desta Edilidade, tendo este dentro de suas atribuições: Receber demandas, como reclamações, denúncias, consultas, sugestões e elogios, e encaminhará à Diretoria para que adote as medidas necessárias. (NR)

III - Secretariado e Apoio a Sessões e Reuniões: (NR)

a) Prestar apoio logístico e administrativo às sessões plenárias e reuniões das comissões, providenciando os recursos materiais e humanos necessários; (NR)  
b) Redigir as atas das sessões plenárias e reuniões, garantindo a fidelidade dos registros; (NR)  
c) Organizar a agenda de eventos e compromissos da Mesa Diretora e dos Vereadores, quando necessário. (NR)

IV - Controle Orçamentário e Financeiro:

a) Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal, em conjunto com a Diretoria-Geral e a Mesa Diretora; (NR)  
b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento dos limites legais e das normas vigentes; (NR)  
c) Efetuar a gestão dos recursos financeiros, incluindo pagamentos, recebimentos e prestação de contas; (NR)  
d) Prestar informações e relatórios sobre a situação financeira da Câmara quando solicitado. (NR)

V - Gestão de Pessoas: (NR)

a) Coordenar os processos de seleção, contratação, treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal; (NR)  
b) Administrar os registros funcionais, as escalas de trabalho e as concessões de férias e licenças; (NR)  
c) Propor políticas de valorização dos servidores e promover um ambiente de trabalho saudável. (NR)

VI - Tecnologia da Informação: (NR)

a) Gerenciar os sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal; (NR)  
b) Assegurar a segurança e a integridade dos dados e informações armazenadas nos sistemas; (NR)  
c) Promover inovações tecnológicas para aprimorar os serviços prestados pelo Legislativo Municipal. (NR)  
d) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria-Geral e da Mesa Diretora; (NR)  
e) Representar a Secretaria em reuniões e eventos, quando designado; (NR)  
f) Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal; (NR)  
g) Realizar outras atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria. (NR)

Parágrafo único - A Secretaria da Câmara Municipal poderá contar com a estrutura de servidores e cargos em comissão necessários para o desempenho adequado de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente e as normas internas estabelecidas, podendo ter em seus quadros pelo menos um Analista Legislativo." (NR)

Art. 13 - Altera a redação do art. 13 e acrescenta a este o Parágrafo único.

"Art. 13 - A Chefia de Aquisições é composta pelo Diretor de Aquisições, sendo este ocupado por agente comissionado, pelo Agente de Contratações e demais servidores efetivos no exercício de funções gratificadas destinadas ao cumprimento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (NR)  
Parágrafo único. Fica ao Diretor de Aquisições responsável por superintender, coordenar e distribuir tarefas aos demais funcionários no setor de aquisições." (NR)

Art. 14 - Acrescenta o art. 13- à Seção IV.

"Art. 13-A - Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Aquisições, que passa a constar dos Anexos I, II e III desta Lei." (NR)

Art. 15 - Altera a Redação do art. 15.

"Art. 15 - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno para composição da Controladoria, que passa a constar dos Anexos I, II e III desta Lei." (NR)

Art. 16 - Acrescenta a Redação do art. 15-A.

"Art. 15-A - Fica criado o cargo efetivo de Controlador Interno para composição da Controladoria, que passa a constar dos Anexos I, II e III desta Lei." (NR)

Art. 17 - Dentre outras funções a serem definidas, a critério do Presidente, o Analista Legislativo deverá atuar como Agente de Contrações, conforme preceitua a nova Lei de Licitação 14.133/21. (NR)

Art. 18 - Acrescenta os Parágrafos 3º e 4º ao art. 20.

"Art. 20 (...)  
Parágrafo 3º - Lei de estruturação da Procuradoria definirá as competências do Procuradores que ocupam os cargos em comissão e efetivos, e, na ausência desta, caberá ao Procurador Geral superintender, coordenar, distribuir tarefas, outros afins e orientar os demais Procuradores.  
Parágrafo 4º - Em caso de infração disciplinar cometida dentro do âmbito da Procuradoria, o Procurador Geral terá autonomia para levar o caso ao Presidente da Câmara para adoção das providências cabíveis." (NR)

Art. 19 - Revoga os artigos 24, 25 e 27

Art. 24 - (Revogado)  
Art. 25 - (Revogado)  
Art. 27 - (Revogado)

Art. 20 - Altera o inciso I, do art. 28.

"Art. 28 - (...)

I - Auxiliar nas reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, temáticas, de representação, parlamentares de inquérito e processantes, nos trabalhos de pesquisa legislativa, na pesquisa para elaboração dos pareceres e demais atos das comissões, manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões, conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões, participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres, realizar operações e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo, realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior." (NR)

Art. 21 - Altera a Redação do art. 32.

"Art. 32 - As funções gratificadas criadas pela presente lei são de investidura exclusiva para servidores efetivos da Câmara, implicando a percepção de gratificação acrescida aos vencimentos, conforme valores definidos no Anexo III desta lei." (NR)

Art. 22 - Altera a Redação do art. 33.

"Art. 33 - A remuneração dos cargos de provimento em comissão, dos cargos de provimento efetivo e das funções gratificadas será definida por Lei específica, de iniciativa do Presidente da Câmara." (NR)

Art. 23 - Acrescenta ao Capítulo III, o art. 33-A.

"Art. 33-A - Ficam criadas as Funções Gratificadas FG-E 1, FG-E 2 e FG-E 3 destinadas a servidores de carreira com formação em nível superior, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste dispositivo.

Parágrafo único. Os servidores de carreira que venham a ocupar as Funções Gratificadas FG-E 1, FG-E 2 e FG-E 3 deverão possuir qualificação técnica e experiência compatíveis com as atribuições das respectivas funções.

§ 1º. As Funções Gratificadas FG-E 1, FG-E 2 e FG-E 3 têm caráter temporário, podendo ser designadas e exoneradas a qualquer momento, de acordo com a necessidade do serviço público, sempre respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. A designação para o exercício das Funções Gratificadas FG-E 1, FG-E 2 e FG-E 3 não configura alteração no cargo efetivo do servidor ocupante." (NR)

Art. 24 - Por não haver nenhum servidor lotado com a denominação do cargo, fica excluída, diga-se extinta, a nomenclatura CC-4.

Art. 25 - Farão parte dos quadros de funcionário Comissionados da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, apenas os cargos que se encontram no anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 26 - Ficam alterados os anexos da Lei n. 600, de 30 de janeiro de 2018, para criar ou manter os cargos constantes dos anexos e extinguir os que deles não consta.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 06 de setembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	N. DE VAGAS	
CC-E 1	Procurador Geral	1	
CC-E 2	SubProcurador Geral	1	
CC-E 2	Diretor Geral	1	
CC-E 2	Coordenador Controle Interno	1	
CC-E 2	Diretor de Aquisições	1	
CC-1	Chefe de Gabinete	13	
CC-2	Assessor Legislativo	13	
CC-2	Assessor Comissões Permanentes	15	NOVA DENOMINAÇÃO
CC-2	Assessor Comissões Temporárias	6	NOVA DENOMINAÇÃO
CC-3	Assessor Parlamentar	6	
CC-1	Gerente Financeiro	1	
CC-1	Gerente de Apoio ao Plenário	1	
CC-2	Assessor de Apoio ao Plenário	2	
CC-2	Assessor de Comunicação	3	
CC-1	Chefe de Recursos Humanos	1	
CC-2	Chefe de Protocolo	1	
CC-1	Consultor Legislativo	6	
CC-2	Chefe de Segurança	1	

#### PODER LEGISLATIVO VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

#### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	N. DE CARGOS	REMUNERAÇÃO	REM. CORRIGIDA 22%	SITUAÇÃO
Procurador Adjunto	20	1	R\$ 5.579,55	R\$ 6.807,05	
Contador	30	1	NÃO POSSUI	R\$ 3.050,00	
Tesoureiro Adjunto	40	0	R\$ 2.500,00	R\$ 3.050,00	
Tecnico de Contabilidade	40	1	R\$ 1.461,60	R\$ 1.783,15	
Assistente Legislativo	40	0	R\$ 1.242,90	R\$ 1.516,34	EXTINÇÃO
Assistente Administrativo	40	0	R\$ 1.242,90	R\$ 1.516,34	
Telefonista	40	1	R\$ 1.242,90	R\$ 1.516,34	EXTINÇÃO
Motorista	40	2	R\$ 1.218,55	R\$ 1.486,63	EXTINÇÃO
Recepcionista	40	1	R\$ 1.242,90	R\$ 1.516,33	EXTINÇÃO
Porteiro	40	1	R\$ 1.206,20	R\$ 1.471,56	EXTINÇÃO
Aux. De Serviços Gerais	40	1	R\$ 1.242,90	R\$ 1.516,33	EXTINÇÃO
Analista Legislativo	30	4	NÃO POSSUI	R\$ 3.200,00	NOVA
Controlador Interno	30	1	NÃO POSSUI	R\$ 3.500,00	NOVA

#### ANEXO III

#### QUADRO DE SÍMBOLOS DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REM. ANTERIOR	REM. CORRIGIDA
CC-E 1	20	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
CC-E 2	20	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
CC-1	40	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
CC-2	40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CC-3	40	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
CC-4	40	R\$ 1.210,00	EXTINÇÃO
FG-1	40	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
FG-2	40	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
FG-3	40	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
FG-E 1	10	NOVA	R\$ 2.950,00
FG-E 2	10	NOVA	R\$ 2.350,00
FG-E 3	10	NOVA	R\$ 1.750,00

#### Atos da Comissão Permanente de Licitação

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2023  
PROC. ADM. Nº 3898/2023  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Turismo  
OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor "Igor Saliência".  
EMPRESA: IGOR MACHADO DE ASSIS  
CNPJ nº 50.384.188/0001-97  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.  
QUANTIDADE: 01 (um) show.

São Francisco de Itabapoana, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0136/2023.  
Adesão de Ata nº 031/2023 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023, da Prefeitura Municipal de São Fidelis/RJ.  
PROC. ADM. Nº 3904/2023  
OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para serviços de segurança/vigilante não armada com registro da Polícia Federal para apoio à Guarda Civil Municipal em eventos oficiais, tradicionais e extraordinários.  
EMPRESA: Goytaca Serviços de Vigilância Ltda.  
CNPJ/MF nº 42.827.516/0001-54  
VALOR: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.  
VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.  
São Francisco de Itabapoana, 29 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Município de São Francisco de Itabapoana

# PRESERVE

# A NATUREZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 033, de 12 de setembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

CONCEDER aos servidores efetivos e concursados desta Prefeitura, 30 dias de Férias para o mês de **SETEMBRO DE 2023**, com efeito a partir de 01/09/2023, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Adeilson Francisco Barreto Viana	Saúde	64-1	2020/2021
Alexandre Silva Abreu	SESEP	1000100-1	2020/2021
Amauri Gomes Nunes	SESEP	61727-1	2021/2022
Anne Andrade Macedo Coutinho	Agricultura	4634	2018/2019
Ataíde Chaves	Saúde	6152-2	2021/2022
Aureo Moreira de Brito	SESEP	793701-1	2020/2021
Carla da Silva Campos	SMTDH	8001367-3	2022/2023
Claudinez Souza Barreto Ramos	Saúde	79650	2019/2020
Denize da Silva Macedo	Saúde	545	2022/2023
Edilmar Rangel dos Santos	Saúde	7363	2019/2020
Edison Dias Silva	Agricultura	34843-1	2019/2020
Enóe dos Santos Cordeiro	Saúde	1391-3	2020/2021
Franciane Almeida de Oliveira Souza	Administração	8000856-1	2020/2021
Genildo Melo	Saúde	8000848-1	2019/2020
Hermenegildo Francisco Martins do Rosário	SESEP	1000103-1	2020/2021
Ivanecy da Silva Pinto	SESEP	1000121-1	2021/2022
Júlio Cesar Andrade da Silva	Saúde	1138-3	2019/2020
Levi Vitorino de Almeida	SESEP	00248-1	2018/2019
Luciano dos Santos Silva de Lucena	SESEP	34770-1	2020/2021
Luiz Fernando Ferreira Sampaio	Saúde	8127-2	2020/2021
Marcélio de Araújo Pinto	Saúde	4556	2020/2021
Marcelo Nunes Cardoso	SESEP	1000134-1	2021/2022
Mário Luiz Júnior Ribeiro Dutra	SESEP	20524-1	2021/2022
Mateus Antonio Laurindo dos Santos	M.Ambiente	63754-1	2022/2023
Nelson da Silva Miranda Filho	Serv.Públicos	5386	2019/2020
Pedro Gomes Barbosa Neto	Planejamento	39101-1	2020/2021
Robson Alves Linhares	Serv.Públicos	2327	2020/2021
Rossine Castro de Azevedo	SESEP	1000116-1	2021/2022
Sandro Gomes Soares	SESEP	1000115-1	2021/2022
Vanuza Oliveira Terra	Saúde	56294	2020/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 12 de setembro de 2023.

**ERBSON GOMES PIRES**  
*Secretário Municipal de Administração*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 034, DE 12 DE SETEMBRO de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE**

CONCEDER, ao servidor comissionado desta Prefeitura, 30 dias de Férias, para o mês de **SETEMBRO DE 2023**, com efeito a partir de 01/09/2023, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Diego Medeiros França Tavares	Planejamento	8001822	2022/2023
Ludimila dos Santos Manhães	SMTDH	363433-0	2022/2023

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 12 de setembro de 2023.

**ERBSON GOMES PIRES**  
*Secretário Municipal de Administração*



ESTADO : JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 032, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor efetivo desta Prefeitura, Licença Prêmio para o mês de **SETEMBRO DE 2023**, conforme relação abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	PERÍODO
Alcimeia Carlos dos Santos	SMEC	3519	2020/2023
Alan Falcão dos Santos	SMEC	293-1	2015/2018
Aline Moreira Corrêa Machado	SMEC	1475-6	2015/2018
Angelina Caldeira da Silva	SESEP	70513-1	2016/2019
Antônia de Oliveira Souza	SMEC	84-4	2015/2018
Aparecida Azeredo Campos	SMEC	70019-3	2017/2022
Beatriz de Oliveira Silva	SMEC	07999-5	2013/2016
Cintia Maria Marcelino da Silva Souza	SMEC	249	2015/2018
Cleber Macedo de Souza	SMEC	7815	2010/2013
Cristiano Silva	SMEC	70004-5	2007/2010
Cristiano Silva	SMEC	3868	2011/2014
Cristina Gomes Siqueira	SMEC	280-1	2015/2018
Darlen Cabral Rangel	SMEC	8000483-1	2015/2018
Elber Elias Bastos Henriques Filho	SMEC	3049-4	2015/2018
Erivelte da Silva Santos	SMEC	403	2018/2021
Euzeny de Souza Peixoto	SMEC	219	2018/2021
Eva Oliveira dos Santos	SMEC	5995-3	2015/2018
Fabíola Albernaz dos Santos de Oliveira	SMEC	2499-4	2015/2018
Fabília da Silva Moreira Moraes	SMEC	801-0	2017/2020
Fernanda Famadas	SMEC	491	2015/2018
Floregilda Lemos Cerqueira	SMEC	29572-1	2015/2018
Floregilda Lemos Cerqueira	SMEC	1000728-1	2015/2018
Geis Patrícia Soares Neves da Silva	SMEC	1506	2015/2018
Gláucia Valentin Carlos Rubim	SMEC	390-1	2015/2018
Isaac Ribeiro de Melo	SESEP	1000102-1	2018/2021
Jocinei Alves Fernandes	SMEC	8155	2017/2020
José Nilton Machado Azevdo	SMEC	8000467	2015/2018
Layla Maria Cordeiro Pacheco de Sousa	SMEC	515-1	2015/2018
Lidiane Silveira de Souza	SMEC	74400-0	2014/2017
Ligia Beatriz Paes de Souza	SMEC	4621	2017/2020
Luciano de Souza Matta	SMEC	603	2015/2018
Manoel Marques de Souza Barros	SMEC	8000880-1	2019/2022
Márcia Ferreira Gomes	SMEC	07984-7	2016/2019
Márcia Ferreira Gomes	SMEC	1000791-1	2018/2021
Marciana de Fatima Viana da Silva Ferreira	SMEC	1000800-1	2012/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Margarete Coutinho Rangel Minguta	SMEC	70467-1	2019/2022
Maria Aparecida Correa Gomes de Sá	SMEC	2909	2011/2014
Maria Aparecida Siqueira da Costa	SMEC	506-1	2015/2018
Maria da Penha Teixeira Martins Rangel	SMEC	7915-4	2016/2019
Maria das Graças Cardoso	SMEC	431	2012/2015
Maria das Neves da Silva Pereira Martins	SMEC	1000788-1	2015/2018
Maria Elisabeth Barreto Piraciaba Araújo	SMEC	314	2015/2018
Maria Inês Bento de Souza	SMEC	1000625-1	2018/2021
Max Liana Cindra Braga	SMEC	1000278-1	2015/2018
Maxuel Miranda Carvalho	SMEC	07902-2	2007/2010
Pricila de Souza Santos Gomes	SMEC	381	2015/2018
Regina Barreto da Silva	SMEC	734802	2017/2020
Rita de Cassia Freire de Souza	SMEC	7566-6	2019/2021
Rivannir da Silva Florêncio	SMEC	220-1	2018/2021
Roberta Rodrigues Teixeira Viana	SMEC	495	2015/2018
Rosane Vieira Rodrigues	SMEC	45276-2	2012/2015
Rosimere Dias dos Santos	SMEC	484-1	2012/2015
Rosimere Leandro da Silva Cerqueira	SMEC	8000796-1	2019/2022
Tácia Cardoso Guimarães Silva	SMEC	8000495	2018/2021
Valdecira Mendes Ferreira	SMEC	07067-0	2016/2019
Verônica Sá Barreto Rodrigues	SMEC	574	2017/2020
Vivian Clem de Carvalho Reis	SMEC	8000788-1	2019/2022

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 12 de setembro de 2023.

**ERBSON GOMES PIRES**  
*Secretário Municipal de Administração*

Publicação - EMTRANSFI

PORTARIA EMTRANSFI Nº 001/2023, de 12 de setembro de 2023.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (EMTRANSFI), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, incisos I e V, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana de 1999 outorga, igualmente, ao Município a competência para, conceder licença para prestação de serviços de táxis (Art. 10, inciso XXIV, "e") diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 030 de 06 de Maio de 1998, que disciplina o transporte de táxi no Município de São Francisco de Itabapoana;

**CONSIDERANDO** O Decreto nº 320 de 11 de Dezembro de 2013, que regulamenta o serviço de táxi no Município de São Francisco de Itabapoana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos internos e atualização de controle de prestadores de serviços de taxistas no município, obedecidas às especificações e normas constantes do presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituem objeto desta PORTARIA, os permissionários, pessoas físicas, que exercem a função de taxista no Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 2º- Convocar, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 320/2013, os PERMISSONÁRIOS de serviço de Táxi do Município de São Francisco de Itabapoana abaixo listados para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente, comparecer à sede da EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (EMTRANSFI), localizada à Rodovia Afonso Celso, s/nº - Prédio da Rodoviária, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, a fim de que procedam à regularização junto a este Órgão de Trânsito, sob pena da adoção de sanções administrativas, conforme relação abaixo:

	<b>NOME</b>	<b>PORTARIA</b>	<b>CPF</b>
1.	ADRIANO MIRANDA CALDEIRA	1113/2011	087.351.357-60
2.	AFRÂNIO DE MORAES ALBERNAZ	137/2015	077.483.407-22
3.	ALBERTO JÚNIOR CARDOSO DA SILVA	100/2016	137.327.037-38
4.	ALCIMAR PAES DE LIMA	046/2014	418.897.207-63
5.	ALDEMIR MUNIZ BARRETO	1294/2008	201.093.347-87
6.	ALICÍNIO BARBOSA DA SILVA	1131/2011	623.888.607-25
7.	AMADEU MARQUES DE CASTRO	59 14/02/2019	078.145.967-26
8.	AMARO JOSÉ SOBRAL BARRETO	1041/2011	172.426.227-00
9.	ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS	966/2011	969.384.207-34
10.	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PÓVORA	187 19/06/19	084.850.757-65
11.	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	382/90	623.456.647-20
12.	ARIELY DA SILVA BARRETO PAES	298 DE 19/12/19	130.663.807-00
13.	ARMÊNIO MARTINS GOMES	676/2010	423.941.807-06
14.	ARTUR CONCEIÇÃO DOMICIANO	1040/2011	213.904.447-91
15.	BIANCA ALMEIDA DOS SANTOS	119/2015	133.775.987-23
16.	CARLA ADRIANA NUNES BARRETO	275/2017	007.218.827-81
17.	CARLOS ALEXANDRE REZENDE DA SILVA	101 03/02/16	057.656.087-10
18.	CARLOS AUGUSTO RESENDE JÚNIOR	113/2015	126.751.847-21
19.	CARLOS HENRIQUE FREITAS XAVIER	184 DE 20/07/2020	061.660.056-95
20.	CARLOS LUIZ MIRANDA LINHARES	1369/2008	349.554.377-53
21.	CARLOS RIBEIRO DE AZEVEDO	062/2011	367.511.467-87
22.	CARLOS ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS	156 02/05/19	771.061.307-10
23.	CIDNEY COUTINHO VIANA	1204/2011	030.781.317-77
24.	CLAUDEMIR PEREIRA DE BRITO	186 19/06/19	142.677.478-81
25.	CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS	099/2016	092.579.807-07
26.	CLEBER TAVARES TEIXEIRA	824/2011	083.193.517-07
27.	CREMILSON CARVALHO DA SILVA	190 19/06/19	524.916.687-34
28.	CRENIVAL REZENDE DA SILVA	1774/2012	085.201.107-54
29.	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	253/2016	107.333.337-02
30.	CRISTIANO VIANA ROSA	1097/2011	017.771.197-31
31.	DANILO SOUZA DA SILVA	140 20/03/2019	153.159.517-07
32.	DÉBORAH ROSA PESSANHA	81 05/04/2018	122.819.507-27
33.	DÉCIO RIBEIRO DA SILVA	114/2015	482.779.677-72
34.	DIEGO FERNANDES FIGUEREDO	149/2015	109.903.037-48
35.	DIEGO JOSÉ DO NASCIMENTO	231/2017	141.724.137-30
36.	DIOGO HENRIQUES PAES	02/2019	119.393.237-89
37.	EDINEIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	185 DE 20/07/2020	052.447.256-45
38.	EDIVAN GOMES CHAGAS	241 31/07/2019	088.430.107-94
39.	EDMIR PINTO DA SILVA	1002/2011	561.759.147-91
40.	EDMY MIRANDA MACEDO	1016/2011	454.139.757-91

41.	EDSON JORGE CHERENE JUNIOR	304/2016	094.933.827-37
42.	EDSON MENDES NASCIMENTO	192 31/10/2018	326.899.265-04
43.	ENÓE DOS SANTOS CORDEIRO	1449/2012	002.778.367-78
44.	FERNANDO CARLOS COUTINHO VIANA	189 19/06/19	096.138.237-60
45.	FRANCIEDINA CARVAHO DA SILVA	644/2010	087.184.987-95
46.	FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO	1123/2011	017.771.507.36
47.	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	844/2011	570.871.997-49
48.	GALVANIS CARDOSO	1038/2011	805.954.647-34
49.	GILCÉA BARRETO SIQUEIRA MOTHÉ	130 29/03/16	796.028.197-15
50.	GRIVALDO DE SOUZA CAMPOS FILHO	833/2011	561.231.597-04
51.	ISRAEL RAIMUNDO SANTOS	731/92 SJB	852.877.337-04
52.	ITAMAR MIRANDA OLIVEIRA	1203/2011	027.048.447-71
53.	IZAÍAS PEREIRA DE SOUZA	173 22/05/19	081.766.037-24
54.	JAQUISON PÓVOA CORDEIRO	085/2014	122.068.257-83
55.	JEAN DE AGUIAR SOARES DA SILVA	229/2015	130.968.657-28
56.	JOÃO HENRIQUES PEREIRA DAS POSSES	263/80 SJB	322.580.897-00
57.	JOÃO MIGUEL LEANDRO ALVES	138/2017	007.047.717-56
58.	JOAREZ ELIAS VIANA SILVA	211/2015	771.055.087-87
59.	JORGE DA SILVA SANTOS	1231/2003	623.539.007-63
60.	JOSÉ VIANA DOS SANTOS	179 19/06/19	125.641.227-95
61.	JOSIMARY DE PAULA LIMA DA SILVA	1489/2008	017.674.987-05
62.	JULIANA LAMBLET VILLAÇA NERY DE SÁ	102 16/03/16	142.502.077-14
63.	JURCILEI MIRANDA OLIVEIRA	03/2019	897.848.477-87
64.	LECIONE CORREIA RIBEIRO	173 DE 02/06/2020	072.298.137-60
65.	LUAN MARTINS DE OLIVEIRA	299 DE 19/12/19	149.776.507-27
66.	LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA	028 21/02/2022	026.067.327-09
67.	MAGNO VITÓRIO DA SILVA	224/2019	106.882.587-19
68.	MANOEL EROTIDES SOARES	157 02/05/19	221.360.021-04
69.	MARCELO CHAGAS DOS SANTOS	44 12/03/2018	097.490.447-38
70.	MARCELO GOMES DOS SANTOS	588/2010	073.350.457-46
71.	MARCIANO NOGUEIRA GOMES	952/2011	107.047.507-67
72.	MÁRCIO JOSÉ PILOTO	185 19/06/19	045.151.866-71
73.	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA	1364/2008	995.992.957-49
74.	MARCOS PAULO GOMES CONCEIÇÃO SILVA	196 07/11/2018	126.691.177-40
75.	MAXSUEL NOGUEIRA GOMES	228/2015	044.544.267-08
76.	NÁGEME RIBEIRO CHERENE SIQUEIRA	118/2015	017.772.747-02
77.	NELITA CARLOS DA CRUZ	2560/2012	632.671.957-72
78.	PAULO CÉSAR CARLOS DA SILVA	120/2015	680.007.907-34
79.	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1201/2011	655.204.757-68
80.	RALPH NASCIMENTO MATA	273/2017	086.606.137-16
81.	REGILANE DE OLIVEIRA SOUZA	1063/2011	086.183.227-25

82.	REINALDO RODRIGUES DA C. SILVA	981/2011	103.235.197-76
83.	RENATO LUIZ LOURO DA SILVA	181/2001	728.563.947-87
84.	RONIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	131 29/03/16	079.468.547-14
85.	SALVADOR RIBEIRO JÚNIOR	1135/2011	879.651.607-06
86.	SEBASTIÃO CLÁUDIO SANTOS DA SILVA	274/2017	875.968.737-15
87.	SEBASTIÃO NUNES DE AZEVEDO	086/2014	027.064.997-29
88.	SÉRGIO MACEDO PORTO	1358/2008	737.176.737-34
89.	SÉRGIO RIBEIRO CHERENE	183 19/06/19	073.194.437-24
90.	THIAGO DE OLIVEIRA MATA	1447/2012	087.834.457-81
91.	UEBSTER TAVARES DOS SANTOS	184 19/06/19	538.247.507-59
92.	VEGILDO COUTINHO RANGEL	227/2015	027.066.817-99
93.	WAGNER SILVA DOS SANTOS	1144/2007	117.274.237-55
94.	WALLAS BARRETO DA SILVA	079/2015	074.947.307-02
95.	WANDERSON DA SILVA DE MIRANDA	090 19/04/2018	092.511.147-30
96.	WELITON CORDEIRO BARRETO	313 23/11/2017	027.071.157-03
97.	WENDEL DA SILVA	1468/2008	078.816.557-71
98.	WILSON CORDEIRO BARRETO	180 19/06/19	097.564.397-50

Art. 3º- Qualquer outro esclarecimento com relação a presente PORTARIA poderá ser prestado diretamente na sede da EMTRANSFI.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 12 de setembro de 2023.

**Júlia Teixeira Gomes**  
Diretora Presidente  
Port. 013/23

Atos da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ, convoca os Vereadores e convida os cidadãos interessados à Sessão Solene, a ser realizada na 38ª Expoagro, no Parque de Exposições Raul Henriques Lemos, na localidade de Praça João Pessoa, neste município, às 17h30min do dia 15 de setembro de 2023, conforme Art. 141 e Parágrafo único do Regimento Interno, para tratar exclusivamente da entrega de honrarias concedidas por este Poder Legislativo.

São Francisco de Itabapoana, 12 de setembro de 2023.

Ezaque Salvador da Penha  
- Presidente -

Ricardo Alexandre da Silva Santos  
-Vice-Presidente-

José Renato dos Santos Barreto  
-Primeiro Secretário-

Fauazi Ribeiro Cherene  
-Segundo Secretário-